

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 CONVITE Nº 001/2017

Publicad no Sa	do no Qu adro de Avi sa Iguão da Câmara em:
17	_dede20_\
200	Burney.
Se	rvidor Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 127, Centro, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação acima referenciada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

O presente convite tem por objeto a contratação de serviços de consultoria Jurídica na área de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e trabalhista, com comprovada experiência em Direito Público, com 1 (uma) visitas mensal, bem como a representação judicial, ativa ou passiva, da Câmara Municipal, de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o mês vencido.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00 – Fonte: 1.00.00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 6 deste Convite nº 001/2017, seus documentos em envelope lacrado, contendo no verso o nome e o endereço do proponente e no anverso, os seguintes dizeres:



ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

CARTA CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Jurídica

ENTREGA: 14:00 horas do dia 25 de maio de 2017

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

4.1. – Para a habilitação na licitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE No1 – DOCUMENTAÇÃO, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

4.1.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Recolhimento da Anuidade da OAB e de regularidade perante a respectiva Seccional;
- d) Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a inscrição;

4.1.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS)

- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal;
- d) Declaração conforme Lei 9.854/99 Anexo IV;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.3 - Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional ou da sociedade de advogados, comprovando a experiência de serviços similares ao objeto deste certame.



ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - PROPOSTA

5.1.1 – A proposta deverá ser apresentada até o horário, dia e local indicados no item 6 deste CONVITE, em envelope lacrado, contendo no verso o nome e o endereço do proponente e no anverso, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

CARTA CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Jurídica

ENTREGA: 14:00 horas do dia 25 de maio de 2017

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

5.1.2 – A proposta deverá ser apresentada até as 14:00 horas do dia 25 de maio de 2017 em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentado os detalhes necessários.

- 5.1.3 A proposta deverá conter o preço do serviço a ser prestado por mês.
- 5.1.4 O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a sessenta dias, a contar da data da abertura da licitação.
- 5.1.5 Não se considerará a proposta enviada através de fax ou entrega fora do local, dia, horário e condições estabelecidas neste convite.
- 5.1.6 Comprovação mediante documento, que ateste experiência em Direito Público.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nºs 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal de FORMOSO-MG, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 127, Centro, na cidade de FORMOSO – MG, impreterivelmente até as **14h00min do dia 25 de maio de 2017** e abertos em ato público na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos proponentes presentes às 14h30min do mesmo dia.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o seguinte critério: MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

8 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação ora licitada terá duração de 8 (oito) meses, entrando em vigência a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma disposta pelo inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 caberá impugnação do Edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo em caso de renúncia expressa.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1 O não cumprimento pelo contratado de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de multa prevista no contrato.
- 10.2 A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

- 11.2 A simples apresentação dos envelopes nº 1 "documentação" e nº 2 "proposta" para a licitação, significa que os licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.
- 11.3 O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto deste Convite nº 001/2017, pelo preço cotado na proposta.
- 11.4 A Câmara reserva-se o direito de dar por encerrado o contrato celebrado, sem qualquer direito a indenizações por parte do contratado, desde que o interesse público justifique a rescisão.

11.5 – A rescisão será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E para conhecimento do público expede-se o presente Convite nº 001/2017 de licitação, que se encontra afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Câmara Municipal.

GLAUCIA TAVARES ORNELAS

Presidente da Comissão de Licitação

MERINEIDE MOREIRA ORNELAS

Membro

HÉLIDA ORNELAS OLIVEIRA

Membro



ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação por preço global de sociedade de advogado ou profissional para a prestação de serviços advocatícios para atuar como assessor e consultor jurídico para elaboração de atos administrativos, proposições legislativas, pareceres e demais demandas emanadas pela Câmara Municipal de FORMOSO. com a geração de produtos conforme especificações agui consignadas.
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de FORMOSO-MG desempenha seu papel institucional como órgão legiferante e fiscalizador, responsabilizando-se pelo processo legislativo, que compreende a elaboração, deliberação e decisão de atos legislativos puros, bem como pela fiscalização dos atos do Poder Executivo. Além disso, conta com estrutura administrativa e realiza atividades próprias da Administração Pública, dentre as quais destaca-se o gerenciamento de recursos humanos, a contratação de bens e serviços e atividades patrimoniais, operacionais e financeiras. A Câmara Municipal de FORMOSO-MG, embora órgão despersonalizado, demanda e é demandada judicialmente, figurando, portanto, nos polos ativo e passivo de ações judiciais de seu interesse. Desta forma a Câmara Municipal de FORMOSO-MG necessita dos serviços advocatícios em virtude da defesa de seus direitos e proteção jurídica através de um profissional com competência nas áreas de atuação e características expostas no corpo deste documento e a sintonia com seus valores e missão institucional.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de sociedade de advogado ou profissional capacitado para tal serviço,

ESTADO DE MINAS GERAIS

através de procedimento licitatório, com vistas à prestação de serviços advocatícios especializados, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.

4 – ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA OU PESSOA FÍSICA CAPACITADA PARA TAL SERVIÇO

4.1. Para a apresentação da metodologia proposta, o profissional contratado deverá seguir as seguintes etapas de trabalho: a) analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos produtos a serem elaborados; b) analisar os contratos e instrumentos congêneres, Lei Orgânica, Regimento Interno e demais procedimentos administrativos da Câmara Municipal de FORMOSO-MG para direcionamento dos trabalhos; c) organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. a Câmara Municipal de FORMOSO-MG, como entidade contratante, obriga-se a: a) exercer a fiscalização da execução do trabalho; b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- 5.2. A empresa/pessoa física especializada em consultoria jurídica, como entidade contratada, deverá: a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética; b) considerar as decisões ou sugestões da Câmara Municipal de FORMOSO-MG sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos, c) ser e fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe; d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras; e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento; f) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Câmara Municipal de FORMOSO-MG; g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante, quando autorizado; h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente; i) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas,

ESTADO DE MINAS GERAIS

derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas el eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante; j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado; k) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante; I) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal; m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos. n) prestar continuamente assessoria jurídica, bem como eventuais serviços advocatícios nas áreas constitucional, administrativa, civil, trabalhista e demais que se fizer necessária, atuando em ações judiciais e extrajudiciais de interesse direto do contratante, a serem realizadas em todas as Instâncias administrativas e judiciais. o) a contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Câmara Municipal de FORMOSO-MG.; p) As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: i) praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causas, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares. ii) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados nos Instrumentos Procuratórios.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. A sociedade de advogados ou o profissional contratado deverão realizar uma reunião técnica inicial com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de FORMOSO-MG e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.
- 6.2. É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato com a Câmara Municipal de FORMOSO-MG, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção

ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa ou pessoa física contratada.

7 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.
- 7.2. Durante o período de vigência contratual não haverá nenhum tipo de reajuste, ressalvado o disposto no item 7.4 e ainda no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, para o que se adotará como fator de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPC-A.
- 7.3. As despesas para atender ao objeto da licitação devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias dos contratos e instrumentos congêneres atualmente em curso.
- 7.4. Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novos contratos e instrumentos congêneres, poderá haver a apropriação das despesas objeto da licitação em dotação orçamentária respectiva, sem alteração do valor da proposta do contratado.

8 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

8.1. A critério da Câmara Municipal de FORMOSO-MG as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente proposto pela contratada.

9 - ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

- 9.1. Os trabalhos da consultoria jurídica a ser contratada compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
- 9.2. A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos: a) revisão inicial e diagnóstico dos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de FORMOSO-MG, com verificação de não conformidades e com a devida adequação, no que couber, de tais atos administrativos; b) construção de procedimentos-padrão para a elaboração de minutas de contratos, editais e

ESTADO DE MINAS GERAIS

termos de referência; documentos de controle interno e processos administrativos: justificativas e pareceres; outros procedimentos administrativos, como portarias, deliberações e atos normativos; c) revisão e elaboração, quando necessário, do Regimento Interno e demais documentos da Câmara Municipal de FORMOSO-MG; d) atendimento hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer jurídico, em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva); e) participação nos processos licitatórios com a emissão da análise jurídica para a consecução dos procedimentos, juntamente com a assessoria técnica; g) orientação jurídica quanto à aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais geridos pela Câmara Municipal de FORMOSO-MG; h) participação, quando solicitada, reuniões da Câmara Municipal de FORMOSO-MG; i) exercício da advocacia administrativa e judicial com representação em todas as instâncias em que a Câmara Municipal de FORMOSO-MG se apresente como interessada, em qualquer área o direito, inclusive os que antecederem a contratação; j) acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica jurídica específica; k) capacitação da equipe da Câmara Municipal de FORMOSO-MG em relação aos procedimentos sugeridos; I) consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios mensais e a confecção, se necessário, de material de veiculação impressa ou eletrônica; m) avaliação da segurança jurídica em todos os procedimentos, em especial quanto ao cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres em curso e daqueles próximos, decorrentes das atribuições da Câmara Municipal de FORMOSO-MG; n) análise do arcabouço jurídico de todas as atribuições da Câmara Municipal de FORMOSO-MG, desde o mais simples procedimentos até os problemas de maior complexidade; o) acompanhamento em viagens que se fizerem necessárias com a finalidade de atender ao objeto da licitação; p) executar atividades na sede da instituição 2 (duas) vezes por mês, 4 (quatro) horas para cada dia, impreterivelmente.

10 - QUALIFICAÇÃO

- 10.1. O profissional deve possuir experiência nas diversas áreas do Direito compatíveis com as atividades da Câmara Municipal, especialmente nos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Cível e Financeiro, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.
- 10.2. A sociedade de advogados ou o profissional deverão apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe.
- 10.3. O profissional deverá exercer atividade jurídica em uma das seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil ou Direito Trabalhista e demais áreas de modo suplementar. A

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação poderá ser feita mediante certidões, atestados ou qualquer outro meio idôneo.

- 10.4. O profissional poderá comprovar sua experiência em qualquer dos procedimentos elencados neste termo.
- 10.5. Poderá ser considerada a maior ou menor experiência comprovada como critério de desempate ou não.

11 – PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 11.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.
- 11.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.
- 11.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.
- 11.4. Ainda, para efeito de pagamento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes considerações: a) o profissional contratado fará jus à parcela mensal dos serviços; b) eventuais despesas comprovadas e justificadamente necessárias e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser reembolsadas no mês subsequente à sua realização; c) não haverá pagamento adicional a título de 13º salário e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação; e d) não será considerado, ainda, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais ações ou medidas judiciais.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 8 (oito) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

13 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

13.1. Não existe vinculação do profissional quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de FORMOSO-MG deverá disponibilizar as condições

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessárias para o desenvolvimento das atividades.

13.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Câmara Municipal de FORMOSO-MG.

FORMOSO-MG, 03 de maio de 2017

João Santana Ferreira da Silva Secretário Executivo da Câmara Municipal de FORMOSO-MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 CONVITE Nº 001/2017

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Processo nº 001/2017 - Convite 001/2017	Data da Abertura: 25/05/2017	
Horário entrega envelopes: até 14h00min	Horário de Abertura: 14h30min	
Profissional:	CPF.:	
CEI/PIS/NIT:	E-mail:	
Endereço:	Telefone:	
Município	UF:	
Profissional:		

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços advocatícios para atuar como		
assessor e consultor jurídico para elaboração de		
atos administrativos, proposições legislativas,		
pareceres e demais demandas emanadas pela		
Câmara Municipal de FORMOSO-MG, com a		
geração de produtos conforme especificações aqui		
consignadas, conforme especificado no Anexo I -		
Termo de Referência e observadas as disposições		
do Anexo III – Minuta do Contrato		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	PAGAMENTO: Conforme definido no item 2.2 da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (Anexo III)
-------------------------------	--



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 CONVITE Nº 001/2017



ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG E, DE OUTRO LADO, O(A) DR(A) XXXXXXXXXXXXXXX, TERÁ POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL, COM VISITAS MENSAIS, NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO, CIVIL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017, CONVITE Nº 001/2017. Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 127, Centro, nesta cidade de FORMOSO – MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 20.571.824/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador(a) Sr. CELSO NERES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob n.º _ , residente e domiciliado na expedido por . nesta cidade de FORMOSO - MG, doravante denominada com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, à xxxxxxxxx, no. xxx, xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob no. xxxxxxxxxxxxx e Inscrição do RG. no. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF no. xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Convite no. 10/2011, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

condições seguintes:

1.0. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de consultoria Jurídica ao Município, com visitas semanais, na área de direito administrativo, constitucional, tributário e civil, Departamento Jurídico, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Convite nº 001/2017 e da proposta de preços apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

- 2.1. Os honorários do princípio da sucumbência serão do advogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

3.0. O não cumprimento pelo(a) contratado(a) de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, além de multa. Conforme estipulado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.0. A contratação ora licitada será pelo prazo de 8 meses e vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato, renováveis à critério exclusivo da Administração Municipal, na forma do que autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/936 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

- 5.0. Caso (a) CONTRATADO (A) desobedeça as cláusulas contratuais, sofrerá uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem eximir da eventual responsabilidade civil, criminal e administrativa, da rescisão deste contrato acarretando ainda as sanções previstas nos artigos 81, caput, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.1. A multa estipulada na cláusula anterior será devida inclusive no caso de desistência, abandono, rescisão tática ou expressa do CONTRATADO, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas.



ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.0. A Câmara reserva-se o direito de dar por encerrado o contrato sem que assista qualquer direito a indenização ao CONTRATADO, desde que interesse público justifique a rescisão, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

7.0. Será vedada a transferência do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

8.0. Este contrato é regido pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0. O recurso financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.35.00 – Fonte: 1.00.00 CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

10.0 Integram este contrato todos os documentos do Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 03 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vereador Presidente
CONTRATANTE





ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 CONVITE Nº 001/2017



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O(a) contratado(a), CNPJ/CPF,
O(a) contratado(a), CNPJ/CPF, situada/residente a,na
cidade, UF, declara, sob as penas da lei,que não se apresenta inidôneo(a)
para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com
a Administração Municipal; não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos,
segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
na forma da Lei; inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; tem
disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários
ao cumprimento e efetiva execução do objeto deste contrato; como empresa, os seus
sócios, representantes legais e as pessoas ligadas a eles não possuem, relações de
parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos
do município de FORMOSO, nos termos da Lei Orgânica do Município.
· ·
Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.
Tor our vordado, mina a processo decidação em ama ma
, de 2017.
Assinatura do Profissional ou Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 CONVITE Nº 001/2017



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL FASE DE HABILITAÇÃO

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 001/2017, Modalidade Carta Convite nº 001/2017 promovido pela Câmara Municipal de FORMOSO-MG, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação prevista no artigo 109, I inciso "a" da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de FORMOSO, na fase de habilitação deste procedimento, AUTORIZANDO a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata abertura dos Envelopes Propostas apresentados pelos licitantes habilitados conforme o disposto no Edital que o rege o presente certame.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

XXXXXXXXX

Sócio Administrador Carimbo e assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 CONVITE Nº 001/2017



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017

XXXXXXXXXX Sócio Administrador Carimbo e assinatura